



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº: 731/2021

ÍNDICE

04/03/2021 – O PROJETO CHEGOU A ESTA CASA LEGISLATIVA;

11/03/2021 – O VEREADOR JOSÉ CLÓVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS APRESENTOU A EMENDA MODIFICATIVA Nº: 01/2021 AO REFERIDO PROJETO DE LEI.

17/03/2021 – AS COMISSÕES PERMANENTES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E JUSTIÇA E REDAÇÃO, PROFERIRAM PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO;

18/03/2021 – A EMENDA MODIFICATIVA Nº: 01 AO PROJETO DE LEI FOI VOTADA EM PLENÁRIO, SENDO REPROVADA PELA MAIORIA DOS VOTOS;

18/03/2021 – O PROJETO FOI VOTADO EM PLENÁRIO, SENDO APROVADO PELA MAIORIA DOS VOTOS;

19/03/2021 – O PROJETO FOI SANCIONADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

19/09/2021 – O PROJETO FOI PUBLICADO, ATRAVÉS DA CERTIDÃO Nº: 038-B/2021, TORNANDO-SE LEI MUNICIPAL Nº: 699/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

MENSAGEM LEI Nº 731/2021

Aos Nobres Vereadores,

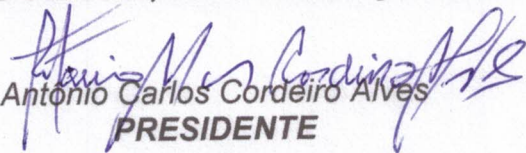
O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Correntes-PE, vem apresentar aos nobres Vereadores proposta de Projeto de Lei Nº 731/2021, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

Vale ressaltar que esta proposta lei fixa os subsídios dos Secretários Municipais para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, sendo esta, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.


Desta forma, sendo a revisão geral anual um direito garantido constitucionalmente a todos os servidores públicos, ocupantes de cargos públicos, como é o caso de secretário municipais, é que se apresenta o presente Projeto de Lei. Também salientamos que o último reajuste salarial foi em 2016 com efeitos para 01 de janeiro de 2017, que onde decorridos o mandato eletivo não houve nenhuma proposta de lei para reajuste salarial desta categoria.

Isto que foi exposto representa dizer que o Projeto de Lei anexo a que ora encaminhado à Câmara Municipal, deverá ter preferência e precedência para votação.

Sala das Sessões, 03 em de março de 2021.


Antônio Carlos Cordeiro Alves
PRESIDENTE


Cristiane Lopes de Araújo
1ª Secretária


Cícero da Silva
2º Secretário

Recebido em 04/03/2021
Matheus Severo da Silva





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº 731/2021.

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal das Correntes, do Estado de Pernambuco, representada por seu Presidente, no uso de sua função legislativa, consoante dispõem os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Correntes, para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, serão fixados no seguinte valor:

I – Secretários: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 03 em março de de 2021


Antônio Carlos Cordêiro Alves
PRESIDENTE


Cristiane Lopes de Araújo
1ª Secretária


Cícero da Silva
2º Secretário.





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 731/2021.

EMENTA: Modifica normas do Art. 2º inciso I do Projeto de Lei nº: 731/2021, e dá outras providências.

O Vereador JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, submete á apreciação do Plenário a seguinte Emenda:

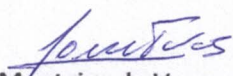
Art. 1º - O Art. 2 Inciso I do Projeto de Lei nº: 731/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, serão fixados no seguinte valor:
I – Secretários: R\$ 4.500,00.

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor a partir da data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Correntes, 11 de Março de 2021.


José Clovis Monteiro de Vasconcelos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 731/2021.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO · 17/03/2021.

Reuniu-se no dia 17 de março de 2021, a Comissão de Legislação Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 731/2021**, oriundo do Poder Executivo.

Ementa: “**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências**”.

PARECER DA COMISSÃO:

Verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa.

Ademais **Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epigrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 17 de março de 2021.


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

PRESIDENTE


ARNALDO TAVARES S. DE LIRA

RELATOR

**FALTOU A
SESSÃO**
ERLAN L. DE ALBUQUERQUE

VOGAL





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 731/2021.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO · 17/03/2021.

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIRAM-SE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 731/2021, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.

SÚMULA: “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providência”.

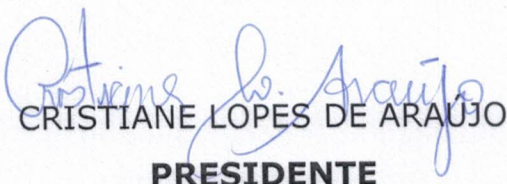
Tenho que o projeto está conforme a Legislação Financeira Federal e tem suporte na Legislação Orçamentária Municipal, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa.

Ademais, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 731/2021**

Este é o parecer!

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Correntes, 17 de março de 2021.


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
PRESIDENTE



ADELMO LUCIANO B. DA SILVA JAQUELINE HENRRIQUE DE F. SILVA

RELATOR

VOGAL

**FALTOU A
SESSÃO**





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº: 01 AO PROJETO DE LEI Nº: 731/2021, CUJA EMENTA: MODIFICA NORMAS DO ART. 2º INCISO I DO PROJETO DE LEI Nº: 731/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTOU CONTRA

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
PRESIDENTE

VOTOU CONTRA

CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO

VOTOU CONTRA

CICERO DA SILVA
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO

VOTOU CONTRA

Adelmo Luciano Bezerra da Silva
ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
VEREADOR

VOTOU CONTRA

ARNALDO TAVARES LIRA DA SILVA
VEREADOR

ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR

Jacqueline Henrique de França Silva
JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VEREADORA

José Clovis Monteiro de Vasconcelos
JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS
VEREADOR

**VOTOU
CONTRA**
JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR

Lourdilécia Chaves de Amorim Cardozo
LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO
VEREADORA

Ocioni Barbosa da Silva
OCIONI BARBOSA DA SILVA
VEREADORA

Correntes, 18 de março de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 731/2021, CUJA EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
PRESIDENTE


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO


CICERO DA SILVA
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
VEREADOR


ARNALDO TAVARES LIRA DA SILVA
VEREADOR

**VOTOU
CONTRA**

**VOTOU
CONTRA**

ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR

JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VEREADORA

**VOTOU
CONTRA**

JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS
VEREADOR


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR

**VOTOU
CONTRA**

LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO
VEREADORA

**VOTOU
CONTRA**

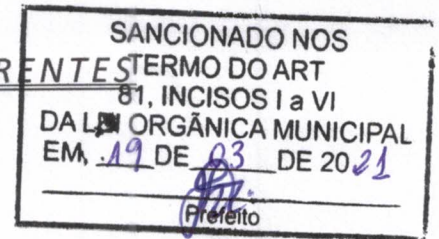
OCIONI BARBOSA DA SILVA
VEREADORA

Correntes, 18 de março de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo



PROJETO DE LEI Nº 731/2021.

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 5ª (quinta) Sessão Ordinária em 18 de março de 2021, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Correntes, para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, serão fixados no seguinte valor:

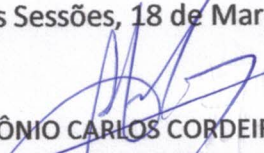
I – Secretários: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

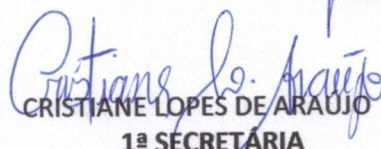
Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2021.


ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
PRESIDENTE


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
1ª SECRETÁRIA


CICERO DA SILVA
2º SECRETÁRIO



LEI MUNICIPAL Nº 699/2021

EMENTA: Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Correntes, para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, serão fixados no seguinte valor:

I – Secretários: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 19 de março de 2021


Hugo César Gomes Galvão
Prefeito



CERTIDÃO

JOSÉ EDMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES JÚNIOR, CHEFE DE GABINETE da Prefeitura Municipal das Correntes no Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo,

CERTIFICA:

Para os devidos fins que, foi publicada no local de costume para **PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, nos termos do Art. 97, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco e Art. 58, Incisos, XVIII e XXI da Lei Orgânica Municipal, **LEI MUNICIPAL Nº 699/2021**, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, PERNAMBUCO, em 19 de março de 2021.

JOSÉ EDMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Port. nº. 017/2021-GP





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

CERTIDÃO Nº 038-B/2021

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 699/2021, cuja ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências; e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 19 de Março de 2021.


**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
PRESIDENTE**

